LEI Nº 1.678, DE 19 DE MAIO DE 1988.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENOS NOS CEMITÉRIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação graciosa de uma área de terras no cemitério público da sede do Município (cemitério antigo), com medida para carneira individual, à família do servidor Rodolfo Barbosa da Silva, no local onde se acham sepultados o cadáveres de seu avô Umbelino Pinheiro dos Reis e de seu filho Cláudio Damião Barbosa.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação graciosa de uma área de terras no cemitério público da sede do Município (cemitério antigo), com medida para carneira individual, à família do servidor Antônio Mendes Martins, no local onde se acham sepultados seus pais Floriano Fernandes Martins e Francisca Mendes Martins.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 19 de maio de 1988.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.